



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ.: 03.018.837/00001-56

RESOLUÇÃO Nº.02/2009

FIXA OS VALORES DE DIARIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
DO RIACHÃO-MA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Vereadores e os Servidores da Câmara, quando em viagens a serviço desta casa terão direito a remuneração de caráter indenizatório para custear despesas oriundas do seu deslocamento.

Art. 2º - Não serão pagas, em cada exercício, a nenhum Vereador ou Servidor mais que 180 (cento e oitenta) diárias.

Art. 3º - O valor da diária terá como base o salário vigente no país, conforme critérios da tabela a seguir:

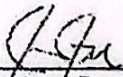
	Dentro do Estado	Fora de Estado
Presidente	50%	70%
Vereador	35%	55%
Servidores	20%	40%

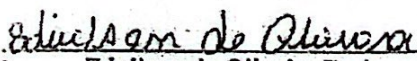
Art. 4º - O pagamento da diária somente poderá ser feito mediante a emissão de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara.

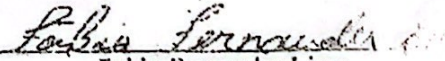
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE.

Sucupira do Riachão -MA, 02 de Março de 2009.


José Henrique Porto Noleto
Presidente da Câmara


Ednilson de Oliveira Barbosa
1º Secretário


Fabio Fernandes Lima
2º Secretário